



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2016

Aos vinte dias do mês de julho do ano de 2016, (20/07/2016), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 054/2016**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.595.725/0001-84, com endereço na Gotardo Mazzarollo, nº 330, bairro Centro na cidade de Barão de Cotegipe / RS, CEP 99740-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **Person Dilomar Niec**, inscrito no CPF sob nº 718.767.740-53 e portador(a) do RG nº 3058840954, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2016.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de medicamentos para consumo no Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha, Unidades Básicas de Saúde e distribuição na Farmácia Básica Municipal**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 054/2016.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante;

4.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

4.2 A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua Des. Lauro Lopes, 346, A/C Vilma ou Marcia Krupa.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

**10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

**11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

**12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

**I – advertência por escrito:**

- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II – multa:**

- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

**15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**16.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

**17.** O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

**I** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

**III** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**IV** – tiver presentes razões de interesse público.

**18.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**19.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2016.

**20.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 054/2016, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**21.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

**22.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

---

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**SIGNATÁRIOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

2 – ASSINATURA

---

CPF

---

CPF



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016

Signatário da Ata: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.595.725/0001-84 Relação de objetos registrados:

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                               | MARCA/<br>FABRICANTE | UNID       | QUANT. | VALOR<br>UNIT. R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|--------|--------------------|----------------------|
| 02   | Vitamica c injetável 1gr/5ml                                                                                                                            | Hypofarma            | Ampola     | 600    | R\$ 0,79           | R\$ 474,00           |
| 15   | BacilusCerus 5 ml cx c/ 100 unid                                                                                                                        | Geyer                | Flaconete  | 500    | R\$ 3,94           | R\$ 1.970,00         |
| 17   | Passiflora comp<br>Extrato seco de Passiflora incarnata L. 100 mg<br>Extrato seco de Crataegusoxycantha L 30 mg<br>Extrato seco de Salix alba L. 100 mg | Natulab              | Comprimido | 12.500 | R\$ 0,98           | R\$ 12.250,00        |
| 18   | Passiflora comp<br>Extrato seco de Passiflora incarnata L. 100 mg<br>Extrato seco de Crataegusoxycantha L 30 mg<br>Extrato seco de Salix alba L. 100 mg | Natulab              | Comprimido | 37.500 | R\$ 0,98           | R\$ 36.750,00        |
|      |                                                                                                                                                         |                      |            |        | <b>TOTAL</b>       | <b>R\$ 51.444,00</b> |

(Cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)